



PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.819, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 6.048/0 *Cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Bauru.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar de Bauru – CAE, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo, e de assessoramento, com a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo;

II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º Os representantes referentes aos incisos II, III e IV, serão escolhidos por meio de assembléia específica com registro em ata.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Art. 2º São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

IV - comunicar ao FND, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução

do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno.

Art. 3º Os membros do Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º Após a nomeação, por decreto, dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado;

III - pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE.

§ 3º Nas situações previstas no § 1º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto.

§ 4º No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 4º O CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 1º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 2º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 1º.

Art. 5º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Os cardápios dos programas de alimentação escolar, sob responsabilidade do Município, serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do CAE e respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência por produtos básicos, assim considerados os produtos semi-elaborados e os produtos *in natura*.

Art. 7º O funcionamento, a forma e o quorum para as deliberações do CAE, bem como as suas demais competências, seguirão a definição do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4.568, de 23 de agosto de 2.000, nº 4.655, de 10 de abril de 2.001 e nº 4.957, de 24 de

março de 2.003.

Bauru, 02 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.100, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. nº 27.196/09 *Declara de interesse social, para fins de aplicação da Lei nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, os empreendimentos habitacionais que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de aplicação da Lei nº 5.766, de 30 de julho de 2.009, os empreendimentos habitacionais de interesse social a serem implantados nos seguintes imóveis:

1. A gleba do Bauru Country Club, cadastrada no setor 03, quadra 513, Matrícula nº 42.303 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, denominados de Condomínio Residencial Country I e II;

2. Parte da gleba do Bauru Country Club, cadastrado no setor 03, quadra 547, Matrícula nº 85.468 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, denominado de Condomínio Residencial Country III;

3. Lote 01 da quadra 1821 do setor 03, na Rua Armando Turtelli, Núcleo Habitacional Octávio Rasi, denominado Condomínio Residencial dos Eucaliptos;

4. A gleba objeto da Matrícula nº 57.570 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, denominado Conjunto Habitacional Moradas do Verde Parque.

Art. 2º Referidos empreendimentos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e destinam-se a construção de moradias voltadas à população com renda de até 03 (três) salários mínimos incluídas no Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2.009.

Art. 3º Os proprietários dos empreendimentos contidos nos imóveis particulares declaradas de interesse social deverão regularizar a situação imobiliária dos mesmos, providenciando a liberação dos ônus porventura existentes sobre os imóveis, desdobros e pagamentos dos impostos municipais, de modo a permitir a expedição das diretrizes urbanísticas.

Art. 4º A simples declaração de interesse social não gera direito adquirido aos empreendedores, podendo, a qualquer tempo, o presente decreto ser revogado, enquanto não cumpridas todas as etapas legais para a aprovação dos empreendimentos.

Art. 5º Regularizadas as matrículas, caso a metragem da área dos empreendimentos exceder a área descrita no artigo 1º, será necessária nova análise pelo grupo multissetorial e pelo Conselho Municipal de Habitação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.101 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.009

P. 34.526/09 *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel pertencente a RUBENS VIEIRA SAMPAIO E OUTROS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pelo Município de Bauru, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita:

“O perímetro se inicia no ponto 1, cravado no eixo da Rua José Morales na distância de 28,099 metros e rumo 42º47’21”SE, perpendicular a Avenida Comendador José da Silva Martha; do ponto 1 deflete à esquerda com o rumo de 47º12’39”NE a uma distância de 34,798 metros até o ponto 2; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 22,240 metros e raio de 89,00 metros até o ponto 3; segue rumo 32º53’36”SW na distância de 64,730 metros até o ponto 4, seguindo em curva com desenvolvimento de 38,557 metros e raio de 20,00 metros até o ponto 5; rumo 56º22’19”SW na distância de 8,636 metros até o ponto 6; rumo 00º28’28”SE na distância de 19,781 metros até o ponto 7 e deflete à direita com rumo 77º33’47”NW na distância de 32,504 metros até o ponto 8, e segue em curva com desenvolvimento de 20,713 metros e raio de 25,00 metros até o ponto 9, e segue com curva de desenvolvimento de 26,738 metros e raio de 132,00 metros até o ponto 10; rumo 68º36’30”SW na distância de 39,262 metros até o ponto 11; deste segue em curva com desenvolvimento de 33,237 metros e raio de 89,00 metros até o ponto 12; deste ponto deflete à direita no rumo de 47º12’30”NE na distância de 213,154 metros até o ponto 1, ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 4.664,162 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer a Rubens Vieira Sampaio, Roberto Vieira Sampaio e Juarez Vieira Sampaio, conforme Transcrição nº 17.635 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, caracterizado no desenho SP nº 4272.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de dispositivo viário e duplicação da Avenida Comendador José da Silva Martha.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 04 de dezembro de 2.009.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 154/09

P.32.679/09 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que identifica, conforme especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000 e a Instrução nº 02, de 10 de dezembro de 2.008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no montante fixado, visando atender às seguintes finalidades:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – BÁSICA

Finalidade: Repasse para Construção de prédio para o atendimento do Serviço Centro de Convivência Infância – Juvenil - crianças de 06 a 14 anos e 11 meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	ENTIDADE	AUXÍLIO ANO	TOTAL REPASSE ANO
1	Ação comunitária do Parque Jaraguá CNPJ 50.839.919/0001-41	166.661,00	166.661,00
	TOTAL ESTIMADO	166.661,00	166.661,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

01, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter a apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que atua na área de assistência social, visando a cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Apesar de ser exigência já antiga, a Colenda Corte de Contas Paulista concedeu, desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, um longo prazo para que o Poder Público pudesse se adaptar a referida exigência.

No entanto, no dia 02 de janeiro de 2.008 entrou em vigor a Instrução nº 02 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada na edição 11 de dezembro de 2.007 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, onde aquela Colenda Corte de Contas regulamentou, no âmbito de sua competência, as exigências do art. 26 da LRF, de modo que a partir daquele exercício foi exigida, para a regular efetivação de qualquer repasse público a ente do setor privado, autorização legislativa específica, conforme acima exposto.

O Projeto de Lei em nada inova nas Leis Orçamentárias vigentes para o presente exercício, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado nela tratadas já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

No mais, insta esclarecer que o repasse em questão virá atender à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a construção do prédio, visando à implantação do serviço Centro de Convivência Infância-Juvenil com a finalidade de atender prioritariamente às crianças que eram atendidas pela entidade na educação infantil (Creche) e demais crianças da região que estejam na faixa etária dos 06 anos aos 14 anos e 11 meses; no mínimo 120 vagas, sendo 60 vagas por período contrário ao horário escolar.

Por fim, revela-se oportuno frisar que o projeto desenvolvido por referida entidade no atendimento à criança é imprescindível para que a Política Municipal de Assistência Social e de Direitos da Criança e do Adolescente cumpra seu papel e atinja os seus tão almejados objetivos de atendimento eficiente àqueles que dela necessitam.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 158/09

P. 39.194/09 *Autoriza o Poder Executivo a alienar um imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU a VINÍCIUS CARLOS DE LIMA e JULIANA CAROLINE DE LIMA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma de investidura, a VINÍCIUS CARLOS DE LIMA e JULIANA CAROLINE DE LIMA, área de terreno de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU assim descrita:

Setor 3 - Quadra 136 – lote 25 – Jardim Marambá “Um terreno, correspondente a parte do lote 4, da quadra B, do loteamento denominado Jardim Marambá, desta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 3/136/25, sem benfeitorias, de formato irregular, com o seguinte roteiro perimétrico: começa no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Manoel Domingos D’Oliveira, quarteirão 3, lado par, distante 16,00 metros da esquina da Rua Capitão Alcides; daí segue pelo alinhamento da Rua Manoel Domingos de Oliveira, 2,00 metros até o ponto 2, daí

deflete à direita e segue por 20,00 metros até o ponto 3; daí deflete à direita e segue por 7,50 metros até o ponto 4, dividindo do ponto 2 ao ponto 4 com o remanescente do mesmo lote 4; do ponto 4 deflete à direita em linha inclinada e segue por 20,74 metros até o ponto 1, aonde teve início a descrição e dividindo nesta linha com o perímetro do Jardim Cruzeiro do Sul, encerrando uma área de 95,00 metros quadrados”. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 10.745 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, devidamente caracterizado no desenho S.P. nº 4280/2009.

Art. 2º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento em R\$ 19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e será pago integralmente no ato da lavratura da escritura.

Art. 3º A presente alienação está devidamente embasada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 17, inciso I, letra “d”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

02, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a alienar, sob a forma de investidura, imóvel de sua propriedade a Vinícius Carlos de Lima e Juliana Caroline de Lima.

Trata-se de área inaproveitável para o Poder Público ou para terceiros, perfazendo 95,00 metros quadrados, sendo que somente os proprietários do lote 21, cadastrado sob nº 3/136/21, (conforme matrícula nº 19.678), confinante ao lote 25, cadastrado sob nº 3/136/25, (conforme matrícula nº 10.745), de propriedade do Município, possui interesse em incorporá-la ao seu terreno, conforme declaração dos demais proprietários lindeiros, cadastrados sob nº 3/136/1 (matrícula nº 11.132) e nº 3/136/2 (matrícula nº 11.133), todos do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru.

Com a aprovação do projeto proposto, a Prefeitura Municipal dará um destino a essa sobra de área, trazendo receita ao Erário.

A escritura será lavrada pelo valor constante da avaliação realizada pela Divisão de Execução de Planos e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A alienação ora proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 161/09

P. 44.037/09 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais para Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Em cumprimento ao art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Instrução nº 02, de 11 de dezembro de 2.007 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Convênio, repasse de recursos públicos municipais à Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC, visando a conjugação de esforços na implantação e execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança complementar e revitalização da área denominada “Calçadão” da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade, conforme especificações abaixo:

SERVIÇOS:	REPASSE DO MUNICÍPIO
Limpeza, vigilância e segurança complementar e revitalização da área denominada “Calçadão” da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade.	R\$ 389.000,00
TOTALANUAL	R\$ 389.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

04, dezembro, 09

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que autoriza o Município de Bauru a efetivar, mediante Convênio, repasses de recursos públicos municipais, para a Associação das Empresas do Calçadão de Bauru - AEC, visando a execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança complementar e revitalização da área denominada “Calçadão” da Rua Batista de Carvalho, na região central da cidade.

Trata-se, na realidade, de renovação de convênio para repasses que são efetuados desde a inauguração do “Calçadão”, sendo o último Convênio o de nº 1015/08, assinado em setembro/2008, Aditado em 03/06/09, com vigência até 31/12/09.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deverá ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

O presente Projeto de Lei em nada inova, uma vez que as despesas relativas aos repasses ao setor privado já estão devidamente previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e também na Lei Orçamentária Anual, de modo que seu intuito é apenas especificar, de forma exata e precisa, como as referidas despesas serão efetivadas.

Portanto, trata-se de despesas já autorizadas, ainda que de forma genérica e ampla, por essa Augusta Casa de Leis.

Por fim, revela-se oportuno frisar que os serviços desenvolvidos pela referida associação são imprescindíveis para que a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico da cidade atinja seus almejados objetivos, notadamente a consolidação de Bauru como um pólo regional de comércio que assegura serviços e comodidades para os consumidores de Bauru e região, além de contribuir para melhorar a arrecadação municipal em termos de imposto sobre prestação de serviços e transferências constitucionais de imposto sobre circulação de mercadorias e serviços.

Informamos, por fim, que o valor indicado no presente projeto será repassado em parcelas sucessivas, durante todo o exercício de 2010, após as respectivas apresentações de prestações de contas mensais, previstas no convênio.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 162/09

P. 44.453/07 - Ap. 2.310/07 *Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de Propriedade do Município de Bauru para a Fazenda do Estado de São Paulo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 94.128 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encerrando a área de 50.000,00 metros quadrados, cadastrado no setor 03, quadra 1093, lote 04.

Art. 2º A donatária se obriga a destinar a área descrita no artigo 1º para a construção e funcionamento do Fórum da Comarca de Bauru.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a tomar posse da área doada a partir da publicação da presente lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo 2º tornará nula de pleno direito a presente doação, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

04, dezembro, 2009

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá destinar uma área de 50.000,00 metros quadrados, a título de doação, para a construção do Fórum da Comarca de Bauru.

A doação já havia sido autorizada pela Lei nº 5.541, de 13 de fevereiro de 2.008, com disposição expressa contida no artigo 5º, porém, naquela ocasião, as áreas ainda não haviam sido desmembradas, motivo que nos levou a mencionar apenas a metragem das mesmas.

Ocorre que, por solicitação do Estado, mais precisamente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, cuja cópia do parecer segue anexa, achou-se conveniente a retificação da Lei nº 5.541, de 13 de fevereiro de 2.008, a fim de se incluir, de forma individualizada, a descrição da área de 50.000,00 m² para a construção do novo Fórum de Bauru, contida na matrícula nº 94.128.

Entretanto, como não é possível alterarmos a Lei nº 5.541, de 13 de fevereiro de 2.008, pois ela autorizou todos os desmembramentos já ocorridos, bem como a lavratura da escritura de doação, optamos por elaborar nova lei específica.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 163/09

P. 43.760/09 ap. P. 11.292/09 *capa Autoriza o Executivo a desafetar parte de via pública e a destiná-la à Empresa PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICO LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do

Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa **PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLÁSTICO LTDA** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de uma área localizada no Distrito Industrial I, com a seguinte descrição: Quarteirão 03 da Rua Júlio Machado dos Santos (ex-rua Y3) trecho entre a Rua José Fortunato Molina e Rua Vereador Osmar Polido no Distrito Industrial I.

Imóvel correspondente à parte da Rua Júlio Machado dos Santos, localizado no loteamento denominado Distrito Industrial I, nesta cidade de Bauru, sendo que o perímetro começa no ponto cravado à Rua José Fortunato Molina, no início do quarteirão 05, distante 112,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Avenida Deolindo Dabtas início do quarteirão 02, segue na distância de 32,00 metros confrontando com a Rua José Fortunato Molina até outro ponto, ficando no alinhamento desta mesma rua no final do quarteirão 04, daí com deflexão à direita segue em curva com desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros, deflete à esquerda e segue 26,00 metros em linha reta, confrontando nestes dois últimos pontos com o lote A da quadra 18, objeto da Matrícula nº 95.055 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, segue em linha reta na distância de 138,00 metros até o próximo ponto, confrontando neste seguimento com o lote B da quadra 18, objeto da Transcrição nº 32.843 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru de propriedade de M.V. Maringone & Cia Ltda, segue em linha reta na distância de 49,00 metros até o próximo ponto, confrontando com o lote D da quadra 18, objeto da Matrícula nº 95.057 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, segue em linha reta na distância de 10,30 metros, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 11,60 metros e raio de 9,00 metros até o ponto localizado no alinhamento da Rua Vereador Osmar Polido, quarteirão 04, confrontando nestes dois últimos pontos com o lote E da quadra 18, objeto da Matrícula nº 95.058 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 33,38 metros confrontando com a Rua Vereador Osmar Polido até outro ponto ficando no alinhamento desta mesma rua no início do quarteirão 05, daí deflete à direita em curva com o desenvolvimento de 16,73 metros e raio de 9,00 metros, deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 117,00 metros até o ponto 05, confrontando nestes últimos três pontos com o lote E da quadra 19, objeto da Matrícula nº 95.062 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, segue em linha reta na distância de 69,00 metros até outro ponto, confrontando do ponto 05 a este último ponto com o lote D da quadra 19, objeto da Matrícula nº 3.206 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru de propriedade de M.V. Maringoni & Cia Ltda, segue em linha reta na distância de 26,00 metros, daí deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 14,13 metros e raio de 9,00 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua José Fortunato Molina, início do quarteirão 05, confrontando nestes dois últimos pontos com o lote A da quadra 19, objeto da Matrícula nº 95.059 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 3.052,99 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 94.985 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP – CAD Serv. 585 e avaliado por R\$ 78.556,49 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º passa da categoria de uso comum do povo para a categoria de bens disponíveis da Administração e a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação de suas instalações.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída e a data do início e término da obra determinada pela lei.

§2º A Concessionária se obriga a arcar com os custos do projeto de melhorias na iluminação pública do Distrito Industrial II, que consiste na instalação de 63 postes, rede secundária multiplexada, 71 MS 150 e 03 LS 250, cujo orçamento e duplicatas emitidas pela CPFL com vencimentos em 27 de novembro de 2.009 e 1º de dezembro de 2.009 já lhes foram encaminhadas através do Ofício SMDE nº 276/09 datado de 14 de outubro do corrente ano.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

07, dezembro, 09

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o presente projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de

terreno sem benfeitorias, correspondente ao quarteirão 03 da Rua Julio Machado dos Santos (ex-rua Y3) trecho entre a Rua José Fortunato Molina e Rua Vereador Osmar Polido no Distrito Industrial I, com 3.052,99 metros quadrados, em regime de Concessão de Direito Real de Uso a **PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.**

Tal concessão proporcionará a ampliação da empresa onde serão instaladas máquinas injetoras e equipamentos de última geração, proporcionando um resultado mais produtivo e principalmente viável para a linha de produção industrial, gerando novos empregos e aumento expressivo de ICMS/ISS.

A área pretendida compreende parte de uma rua, cuja desafetação se pretende, sendo que a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB emitiu laudo técnico não se opondo à supressão e utilização do trecho da via pública.

O Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE também não se opôs à supressão de parte da via pública desde que apresentada anuência dos proprietários dos terrenos confrontantes, uma vez que gerará alteração em seus títulos de propriedades, anuências essas que se encontram juntadas no processo administrativo nº 11.292/09.

A empresa assumiu os custos da colocação de 63 postes, rede secundária multiplexada, 71 MS150 e 03 LS250 no Distrito Industrial II, nos trechos indicados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

A PLASÚTIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA é uma empresa, genuinamente bauruense, atua no ramo há aproximadamente 20 (vinte) anos, divulgando o nome de Bauru nacional e internacionalmente.

A empresa já ocupa o lote 03 da Quadra 1024 e o lote 04 da Quadra 1025, os quais se encontram separados pela Rua Júlio Machado Santos, a qual nunca fora utilizada e não tem comunicação com outra via pública em uso.

Devido a um projeto de ampliação do setor industrial, a Plasútil necessita de área adequada para colocação de bombas injetoras e equipamentos de última geração, com a instalação de esteiras rolantes para o transporte dos produtos.

Existe a necessidade da instalação de todos os periféricos (transformadores de energia elétrica, reservatório de água, silos de matéria prima, compressor de ar comprimido, termochiller, chiller para resfriamento de água e conjunto de bombas para transportar água e materiais) próximos das máquinas para uma melhor racionalidade e menor perda de todo o processo produtivo.

A linha de montagem a ser construída abrigará o maior número de mão de obras da unidade.

O projeto será inviabilizado se for construído com curvas ou desvios, daí a necessidade da utilização da área ora pleiteada.

A concessão ora proposta encontra amparo no artigo 68 da Lei Orgânica do Município e foi aprovada por unanimidade de votos pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM, conforme Ata da reunião realizada no dia 25 de novembro de 2.009, sendo que nenhuma restrição foi feita pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Planejamento, assim como pela EMDURB.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão. Atenciosas Saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

PORTARIA GPNº 73/2009

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.899, de 23 de julho de 1995.

RESOLVE

Alterar a Portaria GP nº 23/09, nomeou os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbida de julgar processos de compras, obras e serviços, que passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES

Ana Carolina de Carvalho Fraga	RG nº 28.173.075-1	Presidente (Sec. Adm)
Gianina Savi de Santis Guedes	RG nº 22.876.936	Vice-Pres. (Sec. Adm)
Maria de Fátima Iguera Soares	RG nº 15.245.768	Membro (Sec. Adm)
Érika Maria Beckmann Founier	RG nº 13.914.182	Secretária (Sec. Adm)
Elisete Cristina Sartori	RG nº 11.015.226	Membro (SNJ)

MEMBROS SUPLENTES

Donizete do Carmo dos Santos	RG nº 27.997.594-6	(Sec. Adm)
José Roberto Alves Siqueira	RG nº 12.326.630	(Sec. Adm)
Eduardo Garcia Sanchez	RG nº 4.667.991	(Sec. Obras)
Luciano Martinez Sciuili	RG nº 11.854.965	(SEPLAN)

A presente portaria entra em vigor a partir do dia 03/12/09.

Registra-se e cumpra-se.

Bauru, 07 de dezembro de 2009.

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia

Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes 1		6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, N° 1-59, 2° ANDAR

FONE: (0XX14) 3235-1326

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Departamento Social - Av. Cruzeiro do Sul, n° 27-50

- F. 3203-1890

Atendimento: Associação de Moradores, Entidades Comunitárias e ao público em geral.

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

- F. 3218-4021

Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde
Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura
Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont n° 14-43

- F. 3232-3516

Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

- Fone 3239-2766

Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente
Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2

- F. 3239-5282

Atendimento: Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3

- F. 3279-1145

Atendimento: Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE PROVA

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL I, AUXILIAR DE ELETRICISTA, BORRACHEIRO I, CARPINTEIRO I, ENCANADOR I, ELETRICISTA INSTALADOR I, PINTOR DE OBRAS I E SERVENTE DE PEDREIRO.

O Departamento de Recursos Humanos informa aos candidatos inscritos no Concurso Público para os cargos de ARMADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL I, AUXILIAR DE ELETRICISTA, BORRACHEIRO I, CARPINTEIRO I, ENCANADOR I, ELETRICISTA INSTALADOR I, PINTOR DE OBRAS I E SERVENTE DE PEDREIRO QUE A PROVA ESCRITA SERÁ REALIZADA EM 13/12/2009 (DOMINGO), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, sito à Rua Presidente Kennedy n° 19-97, Vila Cardia.

A Prova terá início às 9 horas, com duração de 03 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 8 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidato após o horário estabelecido.

Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de protocolo de inscrição; original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas (Obs. o candidato que tiver o protocolo de inscrição extraviado, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis n° 14-60, com antecedência de até dois dias úteis da data da prova, para providenciar a 2ª via do documento).

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.

O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da prova escrita implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

A Comissão

NOMEAÇÃO

Portaria n° 2823/2009, nomeia a partir de 08/12/2009, MARLI MARIA ORDALIA ASSIS CELESTINO, RG n° 10.179.209-8, no cargo efetivo de AGENTE SOCIAL I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria n° 2824/2009, nomeia a partir de 08/12/2009, LUCIO ROSA DE ALMEIDA, RG n° 26.243.300-X, no cargo efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria n° 2825/2009, nomeia a partir de 08/12/2009, CARLOS RODRIGO FONSECA CHIEPPE, RG n° 43.953.461-6, no cargo efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria n° 2826/2009, nomeia a partir de 08/12/2009, LISLEI GIGSLAINE DE OLIVEIRA CERIGATTO, RG n° 25.787.466-5, no cargo efetivo de MÉDICO I – DO TRABALHO, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

Portaria n° 2827/2009, nomeia a partir de 08/12/2009, SILVIA REGINA MOLINARI DE CARVALHO LEITÃO MEGALE, RG n° 12.178.276-1, no cargo efetivo de MÉDICO I – DO TRABALHO, conforme aprovação e classificação em Concurso Público já realizado.

CONVOCAÇÃO:

Solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados no Departamento de Recursos Humanos, nos dias e horários indicados abaixo, na Av. Dr. Nuno de Assis n° 14-60 –Jd. Santana, (sala n° 5), para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Concurso Público já realizado. Indicamos no ANEXO I os documentos descritos que serão solicitados para o provimento do cargo. O não comparecimento na data/horário indicado, será considerado como

desistência à vaga.

ASSISTENTE SOCIAL I

CLAS.	NOME	RG
17°	Regiane Lucas de Souza	32.544.180-7
18°	Marina Gorete Gonçalves	40.438.492-4
19°	Leila Daiane Baratelli	41.005.953-5

COMPARECER NO DIA 09/12/2009 DAS 8HS30 ÀS 11HS30.

PSICÓLOGO I

CLAS.	NOME	RG
3°	Maria de Fátima Mozer da Cunha Fernandes	6.376.621
*97°	Ana Paula Cabral Vallim	9.258.759-1

*** Convocada na reserva de vagas para deficientes.**

COMPARECER NO DIA 09/12/2009 DAS 13HS30 ÀS 17HS30.

ANEXO I

- Carteira Profissional fotocópia das páginas que contém foto, qualificação civil e todos os registros e todas contratações anotadas; e anotações gerais.
- Fotocópia do **Carnê de INSS** (se autônomo);
- Fotocópia do cartão do PIS/PASEP frente e verso, (caso já tenha trabalhado registrado);
- Fotocópia da Certidão de Casamento (duas vias) ou de Nascimento;
- Certidão de Tempo de Serviço em Órgão Público. **Obs.** Se estiver trabalhando, trazer atestado/declaração do horário de trabalho;
- Uma foto 3x4;
- Fotocópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (duas vias);
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (duas vias) e Carteira de Vacinação;
- Fotocópia do **RG e CPF** com o estado civil atualizado e fotocópia do **Certificado de Reservista**;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o estado civil atualizado e do comprovante de votação na última eleição; (1° e 2° turno 2008);
- Fotocópia do comprovante de endereço que contenha CEP;
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedido pela Delegacia de Polícia do Centro (Praça Dom Pedro II, ao lado da Câmara Municipal). **Obs.:** Comprar uma guia em qualquer papelaria, juntar Fotocópia do RG e entregar na Delegacia; OU pelo site: www.ssp.sp.gov.br; OU no Poupatempo, sito a Avenida Nações Unidas, n.º 4-44 – Centro.
- Os candidatos convocados na reserva de vagas para deficientes devem apresentar laudo médico contendo o CID.

EDITAL Nº 15/2009 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição para provimento de cargo efetivo vago e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, para o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I**. O Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas a seguir:

JORNADA: 40 horas semanais

VAGAS: 01

VENCIMENTOS: Ref. 13-A (R\$ 663,80), acrescido de abono de R\$ 125,25 (conforme exigências do Decreto nº 10893 de 23 de março de 2009).

BENEFÍCIOS: vale-compra (R\$ 200,00), vale refeição (R\$ 132,00), vale transporte, e demais benefícios.

PRÉ-REQUISITOS: comprovar conclusão do Curso de Técnico de Segurança do Trabalho .

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO :

Elaborar e participar do planejamento da política de SST, diagnosticando e analisando tecnicamente as condições ambientais de trabalho; Implantar a

política de SST; Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST; Identificar e interpretar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de SST; Participar/emitir parecer em processos de perícias e fiscalizações; Integrar e assessorar processos de negociação; Analisar, avaliar e inspecionar a aplicação de tecnologias e processos de trabalho; Gerenciar documentação de SST; Investigar, analisar, determinar causas e identificar perdas decorrentes de acidente; Executar outras atribuições afins.

I – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ter 18 anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro, em conformidade com o art. 12 da Constituição Federal e seus parágrafos;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

g) Comprovar no ato da posse, que reside no município de Bauru, ou em localidade próxima em conformidade com inciso XII da Lei nº 5.805/2009.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas no período de **14 a 18 de dezembro de 2009, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Dr. Nuno de Assis 14-60, Vila Antártica, no horário das 9hs00 às 16hs00.**

4. **Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:**

a) **Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site www.bauru.sp.gov.br/prefeitura/site/conteudo/administracao/rh/fi_tec_seg_trabalho.pdf e no local de inscrição.**

b) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG) e CPF;

c) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00. Importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, da Prefeitura Municipal de Bauru. Não será aceito pagamento com cheque.**

5. Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei n.º 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru. Em caso de doação, o candidato deverá apresentar original e cópia do comprovante.

6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

7. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue do candidato, bem como cópia legível dos documentos do mesmo: identidade (RG) e CPF. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

8. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

9. Aos portadores de deficiências será reservado 5% das vagas (que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do referido concurso) de acordo com a lei 5215/04.

9.1 Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

9.2 A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

9.3 Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

9.4 Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

II - DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

O concurso constará das seguintes provas e respectivos valores:

· **Prova Escrita**, valendo 100 (cem) pontos em caráter eliminatório, com questões objetivas. Para ser habilitado o candidato deverá obter 60% de acerto, versando sobre o **Programa e Bibliografia indicados no Anexo I**.

III – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A realização da **Prova Escrita** está prevista para o dia **10/01/2010 (domingo) às 9 horas, na EMEF Cônego Aníbal Difrância, alameda Manuel Figueiredo nº 1-20, Parque São Geraldo, Bauru.**

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às 8 horas e 50 minutos.

6. O não comparecimento à Prova Escrita qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora científica e programável, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 1 hora do seu início.

IV – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A prova escrita terá caráter eliminatório. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos estabelecidos no item II.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.).

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com maior idade.

V – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão

Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos (dentro do prazo).

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) não registrar antecedentes criminais.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 2723/2009.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I

PROGRAMA

Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

NR-1: Disposições gerais;

NR-2: Inspeção prévia;

NR-3: Embargo ou interdição;

NR-4: Serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

NR-6: Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR-7: Programa de controle médico de saúde ocupacional;

NR-8: Edificações;
 NR-9: Programa de prevenção de riscos ambientais;
 NR-10: Instalações e serviços em eletricidade;
 NR-11: Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
 NR-12: Máquinas e equipamentos;
 NR-13: Caldeiras e vasos de pressão;
 NR-14: Fornos;
 NR-15: Atividades e operações insalubres;
 NR-16: Atividades e operações perigosas;
 NR-17: Ergonomia;
 NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 NR-19: Explosivos;
 NR-20: Líquidos combustíveis e inflamáveis;
 NR-21: Trabalho a céu aberto;
 NR-23: Proteção contra incêndio;
 NR-24: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
 NR-25: Resíduos industriais;
 NR-26: Sinalização de Segurança;
 NR-28: Fiscalização e penalidades;
 NR-29: Segurança e saúde no trabalho portuário;
 NR 30: Segurança e saúde no trabalho aquaviário;
 NR 31: Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura;
 NR 32: Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde;
 NR 33: Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

BIBLIOGRAFIA

Manuais de Legislação Atlas: Segurança e Medicina do Trabalho - Lei nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 – Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

EDITAL Nº 16/2009 - CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao Concurso Público para o provimento em caráter efetivo dos cargos vagos de **MÉDICO I para atuar em Urgência Emergência, regido pelas instruções especiais e anexo, partes integrantes deste edital.**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I- DO CARGO

- O concurso destina-se ao provimento de 09 vagas para MÉDICO I (Clínica) e 07 vagas para MÉDICO I (Pediatria) para atuar em Urgência e Emergência, e as demais vagas que vierem a ocorrer ou que forem criadas durante o prazo de validade, poderão ser aproveitadas nas Unidades de Saúde.
- Do total de cargos destinados ao concurso serão reservadas 01 vaga (para cada especialidade) às pessoas portadoras de deficiência de acordo com a lei 5215/04.
- Os cargos serão distribuídos pela SMS de acordo com o interesse da Administração.
- Os ocupantes dos cargos que atuarão em Urgência e Emergência ficarão sujeitos a jornada de 20 horas semanais de trabalho, acrescida de 4 horas de adicional de jornada, conforme disposto no art. 39 da Lei 3373/91.
- A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo será acrescida de abono (conforme decreto nº 10893/09), adicional de jornada (4hs semanais), adicional de condições adversas (125%-atuação em Urgência e Emergência) sobre o padrão inicial da carreira de Médico I da tabela salarial, conforme especificado abaixo:

JORNADA	VENCIMENTOS
20 hs	Ref. 20-A (20hs) Abono R\$ 1.299,55
(acrescida de adicional de 4hs)	e adicionais R\$ 2.450,14
	Total de Vencimento R\$ 3.739,69

6. O candidato habilitado, quando for o caso de opção em outras unidades, que não a citada, terá direito a remuneração específica da carga horária e dos referidos adicionais.

7. **PRÉ-REQUISITO:** Médico I (Clínica, Pediatria)

- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e Título de Especialista devidamente registrado na sociedade da especialidade ou;
- Curso Superior em Medicina, Inscrição no CRM e declaração de estar cursando último ano de residência (na especialidade).

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

2. O candidato ao se inscrever, estará declarando sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo nº 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- Encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- Gozar de boa saúde física e mental.
- Possuir os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

3. As **INSCRIÇÕES** serão efetuadas no período, de 04 à 08 de janeiro de 2010, no Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis 14-60 no horário das 8hs00 às 16hs00.

4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) Original e cópia da Cédula Oficial de Identidade (RG);

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00. Importância não restituível, que deverá ser depositada em dinheiro, diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal, **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, da Prefeitura Municipal de Bauru.** Não será aceito pagamento com cheque.

Conforme Lei n.º 4385/99, alterada pela Lei nº 5340 de 16 de março de 2006, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição, os que comprovarem, DOAÇÃO DE SANGUE, no mesmo ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru. Em caso de doação, o candidato deverá apresentar original e cópia do comprovante.

Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma;

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

5. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiências deverá declarar o tipo e o grau de limitação que apresenta;

A pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova;

6. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem de prova com formatação especial, deverão requerê-la no ato da inscrição.

Para efeito deste Concurso, consideram-se deficiências que asseguram o direito de concorrer às vagas reservadas, somente aquelas conceituadas na medicina especializada e de acordo com os padrões legais. Os candidatos declarados deficientes, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional da Prefeitura Municipal de Bauru e que terá decisão

terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

7. No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, instrumento de mandato, identidade do procurador, comprovante de pagamento ou de doação de sangue e cópia legível do documento do candidato: identidade (RG). Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida;

8. O candidato ou seu procurador é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

III – DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

Prova Escrita, com questões objetivas, valendo 100 pontos, eliminatória, onde o candidato deverá obter 50% de acerto, versando sobre conhecimentos específicos na especialidade (**conforme Bibliografia e/ou Programa indicados no ANEXO I**)

IV – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A data da realização da Prova Escrita está prevista para o dia 17 de janeiro de 2010 no Departamento de Saúde Coletiva, rua Lisboa Junior nº 2-66, ao lado do Hospital de Base.

2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta (azul ou preta), lápis e borracha.

3. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Protocolo de Inscrição; Original da cédula oficial de identidade ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. Somente será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar até às **8 horas e 50 minutos**.

6. O não comparecimento à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. No decorrer da Prova Escrita não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman ou qualquer outro receptor de mensagens. Ficando o candidato que incorrer em qualquer uma destas condições, sujeito a ser excluído do concurso.

8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do seu início. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com o cartão de respostas o caderno de questões.

V – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme os critérios estabelecidos no item III.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru (D.O.B.)

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e serão convocados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com maior idade.

VI – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a cada fase do concurso no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru).

2. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão

Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do concurso (área), nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

4. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

5. Os pontos relativos às questões (dentro de cada especialidade) eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

VII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;

b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).

d-) Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos.

4. A nomeação do candidato ficará condicionada à:

a) Apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos e outros documentos que se julgar necessário;

b) Perícia Médica e Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.

c) não registrar antecedentes criminais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pela Portaria nº 2797/2009.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PEDIATRIA (Programa):

1 - Alimentação No 1º Ano De Vida

2 - Desnutrição

3 - Imunização Básica (Calendário Oficial Do Ministério Da Saúde)

4 - Doenças Produzidas Por Vírus

5 - Sífilis

6- Doenças Produzidas Por Bactérias

7 - Anemias

8 - Raquitismos

9 - Distúrbios De Crescimento E Desenvolvimento

10 - Epilepsia

11 - Cardiopatia Congênita

12- Doença Reumática

13- Infecção Das Vias Aéreas Superiores
 14- Aspiração De Corpo Estranho
 15- Infecção Do Trato Urinário
 16- Principais Dermatoses Na Infância
 17- Terapêutica Rehidratação Oral (Norma Técnica Nº 31/85 - Aprovada Pelo Conselho Deliberativo Ss-Sta Nº 407 De 10/10/84 Publicado No D.O Do Estado De São Paulo)
 18- Parada Cardiorespiratória
 19- Rn De Alto Risco
 20- Prematuridade
 21- Cianose No Período Neonatal
 22- Distensão Abdominal No Rn
 23- Tremores, Abalos Musculares E Convulsões No Rn
 24- Problemas Hematológicos Do Rn
 25- Anemias Do Rn
 26- Distúrbios Respiratórios No Rn
 27- Icterícias Neonatais
 28- Infecções Neonatais
 29- Atresia Do Esôfago
 30- Abdome Agudo Obstrutivo No Rn
 31- Hérnia Diafragmática
 32- Bacteremia No Lactente
 33- Septicemia No Lactente
 34- Hepato Esplenomegalia
 35- Antibiótico Nas Infecções Graves
 36- Desidratação Aguda
 37- Distúrbios Do Equilíbrio Ácido Básico
 38- Cetoácidos E Diabética
 39- Hipoglicemia
 40- Insuficiência Supra-Renal Aguda
 41- A Criança Em Convulsão
 42- Edema Cerebral
 43- Lipotímia
 44- Meningites E Encefalites
 45- Tétano E Profilaxia No Tétano Após Ferimento
 46- Mordedura - Profilaxia Da Raiva
 47- Comas Na Infância
 48- Perda De Fôlego
 49- Emergências Oftalmológicas Mais Comuns Na Infância
 50- Emergências Em Otorrinolaringologia
 51- Asma
 52- Broncopneumopatias Da Infância
 53- Insuficiência Respiratória Aguda Na Criança
 54- Insuficiência Cardíaca Congestiva
 55- Arritmias Cardíacas
 56- Crise Hipertensiva
 57- Choque Na Criança
 58- Vômitos
 59- Doença Diarreica Aguda E Protaída
 60- Hemorragia Digestiva
 61- Abdome Agudo Na Criança
 62- Impactação De Fezes
 63- Hepatites
 64- Insuficiência Hepática Aguda (Coma Hepático)
 65- Parafimose
 66- Retenção Urinária Aguda
 67- Insuficiência Renal Aguda
 68- Glomerulonefrite Difusa Aguda E Síndrome Nefrótica
 69- Doenças Exantemáticas
 70- Crises Na Anemia Falciforme
 71- Anafilaxia
 72- Alergia Pôr Picadas De Insetos

73- Lesões Traumáticas - Contusão - Ferimento - Entorse
 74- Atendimento À Criança Politraumatizada
 75- Conduta Do Pediatra No Traumatismo Crânio-Encefálico
 76- Queimaduras Na Infância
 77- Acidentes Causados Pela Corrente Elétrica
 78- Insolação
 79- Hipotermia
 80- Afogamento
 81- Ingestão De Corrosivos
 82- Corpos Estranhos Nas Vias Aéreas E Nas Vias Digestivas
 83- Acidentes Por Animais Peçonhentos
 84- Atendimento De Paciente Intoxicado
 85- Intoxicações Agudas
 86- Aids
 87- Cólera
 88- Distúrbios Endocrinológicos
 89- Atendimento À Criança Vítima De Maus Tratos E Violência Sexual
 90- Triagem Neo-natal

PEDIATRIA (Bibliografia)

1. Pediatria, Diagnóstico e Tratamento - Jayme Murohovschi
2. Pediatria Básica - Pedro de Alcântara, Eduardo Marcondes
3. Terapia Intensiva Pediátrica - Hirscheimer - Matsumoto Carvalho
4. Emergências em Pediatria - Jayme Murahovschi
5. Normas Técnicas do Ministério da Saúde
6. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria - Organizado por Fabio Ancona Lopez e Dioclecio Campos Junior.

CLINICA (Bibliografia)

1. HARRISON, T. R.; Medicina Interna – Editora Mc Hill-Interamericana, Vol. 1 e 2.
2. CECIL-LOEB; Tratado de Medicina Interna – Editora Guanabara – Koogan, Vol. 1 e 2.
3. CELMO CELENO PORTO, Semiologia Médica – Editora Guanabara – Koogan.
4. SAMUEL SCHVARTSMAN – Intoxicações Agudas – Editora Sarvier.
5. VERONESI – Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias – Editora Guanabara – Koogan.
6. LUIZ ANTÔNIO NASI – Rotinas em Pronto Socorro – Politraumatizados Emergências Ambulatoriais – Editora Artes Médicas.
7. GOODMAN & GILMAN; As Bases Farmacológicas da Terapêutica – Editora Mc Hill – Interamericana.
8. FORATTINI; Epidemiologia Geral – Editora Artes Médicas.
9. ELIAS KNOBEL; Condutas no Paciente Grave – Editora Atheneu.
- a) Apostila: ATLS – Unesp.
10. Apostilas: ATLS / ACLS

CONVÊNIO: Nº 1.117/09 – PROCESSO: Nº: 37.873/09 - CONVENIENTE: - Município de Bauru – **CONVENIADA: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A – OBJETO: Constitui objeto deste convênio a concessão por parte do CONSIGNATÁRIO de empréstimos e financiamentos, inclusive para aquisição de imóveis, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bauru.. – PRAZO: 1 ano – ASSINATURA: -17/11/09.**

REPUBLICADO POR TER SAÍDO ILEGÍVEL

CONVÊNIO: Nº 1.118/09 – PROCESSO: Nº: 44.548/09 - CONVENIENTE: - Município de Bauru – **CONVENIADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A – OBJETO: Constitui objeto deste CONVÊNIO a concessão por parte do CONSIGNATÁRIO de empréstimos e financiamentos, inclusive para aquisição de imóveis, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. – PRAZO: 12 meses – ASSINATURA: -27/11/09.**

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Processo DEFERIDO:

Proc. 41297/09 – Agostinho Moreno Lopes.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Processos DEFERIDOS:

Proc. 41401/09 – José Pili Cardoso Filho;

Proc. 42731/09 – Jorge Massayoshi Sato.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 45/2009

Em cumprimento ao Art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

24/11/2009	FUNDO ESPECIAL PETROBRÁS	33.084,76
30/11/2009	FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	638.060,66
30/11/2009	LEIKANDIR	51.488,25
01/12/2009	ISS SIMPLES	75.873,64
01/12/2009	FUNDEB	857.746,28
01/12/2009	IPI	10.618,47
01/02/2009	PNATE	652,40
01/12/2009	PNATE	3.628,88
02/12/2009	INCRA	155,24
02/12/2009	PROG ATEND MULHERES SIT DE VIOLÊNCIA	36.000,00
02/12/2009	PROG ATEND MULHERES SIT DE VIOLÊNCIA	124.000,00
03/12/2009	ISS SIMPLES	6.484,81

DIRETORA: ANARAQUELFERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores, a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR
36106/09	A B RANAZZI & CIA LTDA	R\$ 714,00
739/09	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 19.858,80
739/09	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA	R\$ 281,58
5458/09	AMEC COMERCIAL CSL LTDA	R\$ 137,00
27985/03	ASSOCIAÇÃO DAS EMP. CALÇADÃO DE BAURU	R\$ 32.416,66
1790/09	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 1.729,00
1790/09	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	R\$ 14.474,25
10426/09	BROLEZE E BARBUTTI LTDA	R\$ 1.845,00
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 264,00
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 5,80
40861/08	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEGUMES	R\$ 579,99
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 435,13
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 314,16
40861/08	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 7.802,61
45848/08	CBS MEDICO CIENTIFICA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 95,00
40793/08	CECAM – CONS. ECON. CONTAB. MUNICIAPL S/C	R\$ 10.350,00
37421/08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2.888,05
26931/09	COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ	R\$ 10.613,87
42306/09	COMPANHIA PAULISTA FORÇA E LUZ	R\$ 3.995,01
45846/08	EDIVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 368,00

50015/07	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 7.672,80
50015/07	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 25.606,82
21956/07	EMPRESA MUNC DE DES. URB E RURAL DE BAURU	R\$ 998.820,94
30237/06	FUNDAÇÃO VERITAS	R\$ 8.800,00
8929/09	IMPrensa OFIC ESTADO SÃO PAULO S/A	R\$ 1.048,68
8277/09	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$ 646,80
1435/09	J BRILHANTE COMERCIAL LTDA	R\$ 72,50
37420/08	LABORAT NEO QUIMICA COM. E INDUSTRIA LTDA	R\$ 1.117,50
5460/09	LITORAL NOBRE COM. MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 3.089,82
45848/08	L M DISTRIBUIDORA DE PRDS. MEDICOS LTDA	R\$ 2.585,49
31027/08	MAXPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 2.963,00
19858/09	MEDI HOUSE IND. E COM.PRDS C. E HOSPITALARES LTR	R\$ 318,96
19858/09	MEDI HOUSE IND. E COM.PRDS C. E HOSPITALARES LTR	R\$ 8.100,00
5459/09	MP COATINGS TINTAS E ANTICORROSIVOS LTDA	R\$ 77,95
29928/08	NUTRIALIMENTOS COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 202,50
40860/08	NUTRIALIMENTOS COM. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 154,45
21371/09	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA	R\$ 4.040,00
2681/09	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$ 18.972,00
3708/09	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	R\$ 89,02
3708/09	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	R\$ 148,25
45848/08	PRO DESCART IND. E COMÉRCIO LTDA	R\$ 15.498,00
28649/08	RODRIGUES E MORAES PAD. E CONFEITARIAM LTDA	R\$ 1.151,24
28649/08	RODRIGUES E MORAES PAD. E CONFEITARIAM LTDA	R\$ 73,57
28649/08	RODRIGUES E MORAES PAD. E CONFEITARIAM LTDA	R\$ 298,63
10347/09	SANEM SANEAMENTO E ENGENHARIA S/A	R\$ 66.944,64
40851/08	SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 56,90
46127/08	SIEDOVISKI & SIEDOVISKI LTDA	R\$ 15.146,00
29307/09	SIMÃO VEICULOS LTDA	R\$ 189.000,00
29168/08	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 9.010,90
3709/09	S Y YUHARA ME	R\$ 41,36
42502/08	S Y YUHARA ME	R\$ 666,12
3708/09	S Y YUHARA ME	R\$ 57,48
3711/09	S Y YUHARA ME	R\$ 97,50
3709/09	S Y YUHARA ME	R\$ 3.352,25
42502/08	S Y YUHARA ME	R\$ 52,76
3710/9	S Y YUHARA ME	R\$ 39,35
7136/09	VEGADISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 4.250,00
7136/09	VEGADISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R\$ 10.500,00
46127/08	VIA LUMEN S AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2.050,00
45549/09	JOSÉ VICENTE CUCURULLI	R\$ 642,36
45673/09	JOSÉ DA PAIXÃO CARDOSO	R\$ 109,08
45761/09	MARCOS DOMINGUES DOS SANTOS	R\$ 315,04
45511/09	MARCOS ANTONIO M. BALLAMINUT	R\$ 133,32
51736/07	FUNDAÇÃO INÁCIO DE LOYOLA	R\$ 4.399,00
51736/07	FUNDAÇÃO INÁCIO DE LOYOLA	R\$ 23.461,05
51736/07	FUNDAÇÃO INÁCIO DE LOYOLA	R\$ 13.496,78
52524/07	INST. DAS APOST. SAG CORAÇÃO JESUS	R\$ 3.600,00
53491/07	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$ 3.600,00
53491/07	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	R\$ 3.600,00
51640/07	CENTRO COM.ASSIST. ED. ANIBAL DIFRANCIA	R\$ 3.600,00
51530/07	CARITAS DIOCESANAS DE BAURU .CENTRO OR. TRAB	R\$ 3.600,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escovade-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Paucigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor ALEXANDRE SALDANHA FERREIRA, residente e domiciliado a Rua Profº Luiz Braga nº 3-58 – Jd. Estoril, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 151-B, resultante do Processo nº 32717/09, com relação **ao não replantio de 02(dois) espécimes arbóreos** no lugar daqueles que foram suprimidos, de acordo com Processo de substituição 6798/08, infringindo o disposto no Artigo 42 da Lei Municipal 4368/99. Informo que o a tuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor LUIZ ALBERTO DOS ANJOS, residente e domiciliado a Rua Flordaliza Meira Monte nº 1-49 – Edson Francisco da Silva, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 163-B, resultante do Processo nº 37619/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Chapéu de Sol, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar a Senhora MARY TERAOKA DO NASCIMENTO, residente e domiciliada a Rua Major Guilherme Gonçalves nº 1-20 – Jd. Rosa Branca, de que contra ela fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 165-B, resultante do Processo nº 37622/09, com relação à supressão de 01(um) espécime arbóreo não Identificado, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que a autuada deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Senhor MOISÉS GOMES DA SILVA, residente e domiciliado a Rua João Batini nº 7-7 – Jd. Godoy, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 178-B, resultante do Processo nº 40586/09, com relação à poda drástica em 01(um) espécime arbóreo denominado Sibipiruna, infringindo o disposto no Artigo 56 do Decreto Federal nº 6514/08. Informo que o autuado deverá apresentar defesa(recurso) junto ao Poupatempo”.

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora Leobina Silva Barbon, residente e domiciliada a Rua Jorge Nasralla nº 4-09 – Beija Flor, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 10616/09, datado em 13/03/09, de acordo com pedido de substituição de uma árvore denominada Leucena”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor GILSON CAVALIERI, residente e domiciliado a Rua José Bueno Ciaca nº 1-31 – Núcleo Mary Dota, sua manifestação por escrito junto ao Poupatempo, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091076 de 29/06 do corrente referente ao corte e não replantio de 01 (uma) árvore em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor JOAQUIM ARAUJO SOUZA, residente e domiciliado a Av. do Hipódromo nº 2-54 – Vila Carolina, o seu comparecimento nesta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado a denúncia PSS 00091675 DE 16/10 do corrente referente a 01 (uma) árvore com risco de queda em frente a sua residência.

NOTIFICAÇÃO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste NOTIFICAR o Senhor ROBERTO CARLOS THOMAZ, residente e domiciliado a Rua Cyro Wenceslau nº 10-60 – Jd. Ferraz, proprietário do Imóvel sito a Rua Manoel Fradique Coutinho nº 7-34 – Jd. Ferraz, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de médio porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Processo Recurso nº 28844/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 28/08/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste e NOTIFICAR o Senhor GILMARIO S. NUNES, residente e domiciliado a Rua Alberto Paulovich nº 2-32 – Mary Dota, a efetuar o replantio de 01(uma) árvore de pequeno porte, de acordo com as Diretrizes para Arborização Urbana, no prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, com relação ao Protocolo nº 31506/08, referente ao pedido de substituição DEFERIDO e publicado em 20/11/08, sob pena de medidas administrativas cabíveis”.

REITERAMOS O DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE 01 ESPÉCIE

ARBÓREO DENOMINADO CANELINHA, LOCALIZADO NA RUA VICENTE ROCHA Nº 1-27 – BELJA FLOR , PROTOCOLO: 48312/09 EM NOME DE BENEDITO IVANIR BRAGA DE MELO. SUBSTITUIR POR UMA ÁRVORE DE PEQUENO PORTE.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/SUBSTITUIÇÃO

DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO RECURSO: 39772/09

INTERESSADO: Nair Garcia Barbosa

ENDEREÇO: Rua Jacob Corso n° 2-30 – Pq. Vista Alegre

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Chapéu de Sol localizados a direita e a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de médio porte

PROCESSO: 40581/09

INTERESSADO: Iassumoto Higa

ENDEREÇO: Rua Paraná esq. Rua Espírito Santo n° 3-7

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Ficus localizados na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 41080/09

INTERESSADO: Robson José de Souza

ENDEREÇO: Rua Romildo Brunhari n° 2-57

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41782/09

INTERESSADO: Silmara Gonçalves Rosa Santos

ENDEREÇO: Rua Vespasiano Bastazini n° 4-54

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO RECURSO: 42232/09

INTERESSADO: Jairo de Freitas

ENDEREÇO: Rua Sebastião Lins n° 1-79

ESPÉCIE DEFERIDA: 03 Sibipirunas localizadas a direita, a esquerda e ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 03 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 42743/09

INTERESSADO: Aparecida Isabel de Batista

ENDEREÇO: Rua São Bartolomeu n° 1-104

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 44416/09

INTERESSADO: Maria Auxiliadora Pinto da Silva

ENDEREÇO: Rua Paes Leme n° 6-51

ESPÉCIE DEFERIDA: 02 Patas de Vaca localizadas a direita e a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROTOCOLO: 60462/09

INTERESSADO: Nilson Carlos D Coletta Borin

ENDEREÇO: Rua Henrique Savi n° 7-7

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Assônia localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 41853/09

INTERESSADO: Shigueo Iocomiso

ENDEREÇO: Rua Anna Von Bulow n° 4-43

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizada ao centro do Imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:**-no momento a árvore não necessita de poda****PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.**

PROCESSO: 37826/09

INTERESSADO: Francisca Galan Giatti

ENDEREÇO: Al. das Verbenas n° 3-10

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel**SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte****ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Canelinha localizada ao centro do Imóvel****AÇÕES RECOMENDADAS:**

- levantamento de copa executados pela secretaria
- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

RENOVAÇÃO DE PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROCESSO: 19003/06 e PROTOCOLO: 60726/09

INTERESSADO: 96 FM com Apoio do Grupo Cidade

ÁREA PRETENDIDA: Praça Portugal

ENDEREÇO: Entre as Ruas Rubens Pagani, Rio Branco, Vivaldo Guimarães e Gustavo Maciel

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Souza Pereira

Secretário

CONTRATO N° 5.850/09 – PROCESSO N° 26741/09 – CONTRATANTE: - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - Empresa Vipeças Intercomercial Ltda – **OBJETO:** - **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada a este, a fornecer ao CONTRATANTE **02(DUAS) ROÇADEIRAS PROFISSIONAIS**, também descritos no Anexo II e IX do Processo n° 26.741/09.. – **PRAZO:** - 12 meses – **VALOR TOTAL:** - R\$ 2.050,00 – **MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico n° 087/09 – **PROponentes:** 17 - **ASSINATURA:** - 17/11/2009.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROC.	INTERESSADO
13850/09	LEOPOLDO E RIBEIRO LTDA ME
3694/09	ARW MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA EPP
28854/09	ARW MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA EPP
36858/09	JOÃO ROGER DE SANTIS GUEDES
35688/09	NICIA MARIA DA SILVA PINHEIRO
25598/09	B.M.COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
22592/09	ANA MARIA CAMILO MACEA
21570/09	JULIANA THEODORO DE SOUZA ANGERAMI BAURU ME
28696/09	MENDES E ALMEIDA SALÃO CABELEIREIRO LTDA ME
35092/09	KELLI CRISTIANE MITIE HAMAZAKI
16167/09	I.C. DA SILVA E CIA LTDA ME
28420/09	CADBURY BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
13929/09	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO UNIDOS PARA O BEM
38385/09	ZAQUEU VENANCIO ME
20944/09	ELZA ANTUNES
36790/09	DEBORA APARECIDA BAEBE CARNEIRO
18958/09	ANDREZA SCHIAVO
10898/09	FLAVIO ANTÔNIO GERDULO MIANO

10761/09	MARIA HELENA NEVES VIEIRA GIRÃO
27996/09	FUMIKO NAKANO
14987/09	NILCELIO LEITE MELO
6712/09	HELIO FERNANDO MEGALE
7697/08	MARCIO SANCHES
30487/09	PASCHOALOTTO INTERACTION CENTER BRASIL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
30461/09	ESTAÇÃO SABER CENTRO EDUCACIONAL II LTDA ME
13649/09	FERNANDA PIOVESAN DOTA
28681/09	CARLOS MARCIO MOREIRA TROVATTO
13030/08	MARIA TERESA PIRES MENICUCCI
29774/09	CAROLINA CASTRO SAMPAIO
24911/09	ANIELLE GONÇALVES BONFANTE
20395/09	ANALUCIA COELHO SAVIO
26366/09	ANA PAULA ELIAS DE TOLEDO
9575/09	ICOR SERVIÇO DE CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA
17295/09	ILZA LAZARINI MARQUES
13308/09	HELENICE CRISTINA AZEVEDO E SILVA

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	21607/2006
INTERESSADO	PRONTOFARMA BAURU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
REQUERENTE	VIVIANE MONTILHA POLETTI
CPF	258.736.668-22
CRF	22930/SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	29436/99
INTERESSADO	DROGARIA GETULIO BAURU LTDA
REQUERENTE	LAISA DA SILVA TRINTIN
CPF	369.568.068-78
CRF	49037/SP

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	21607/2006
INTERESSADO	PRONTOFARMA BAURU PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP
REQUERENTE	MARIANA VANNI
CPF	337.853.118-50
CRF	45351/SP

Seção III

Editais

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **32.607/2009** – Modalidade: **Concorrência Pública n.º SMS 02/2009** – Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto: **Construção da Unidade do Pronto Atendimento (UPA) na Rua José Miguel esquina com Rua Antonio Walderramas D'aro - Vila Ipiranga – Bauru/SP**, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento. Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Permanente Especial de Licitação, resolve: **desclassificar** a proposta apresentada pela empresa: **VUC-CONTRUTORA LTDA., por estar em desacordo com o Item 7.3.3.2.** Resolve ainda dar prosseguimento ao certame, ficando assim **Classificadas as propostas das empresas:**

1ª RCL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., - Valor Global **R\$ 1.789.030,88.**

2ª WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., - Valor Global **R\$ 1.993.563,79.**

3ª FDG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., - Valor Global **R\$ 1.995.401,41.**

4ª CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., - Valor Global **R\$ 2.020.542,08.**

5ª BBG ENGENHARIA LTDA., Valor Global **R\$ 2.168.825,59.**

6ª RAMOS SALES CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Valor Global **R\$ 2.222.506,81.**

A íntegra da decisão da C.P.E.L. encontra-se na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras, 07/12/2009 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 068/09 – Processo n.º 13992/09 – Modalidade:

Pregão Eletrônico n.º 053/09 - Pelo Sistema Registro de Preços-Licitação Tipo Menor Preço - Objeto: AQUISIÇÃO DE ARROZ LONGO AGULHINHA TIPO I COM ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL DE 12.800 kg – Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foram devidamente **Adjudicados** pelo pregoeiro em **21/11/09** e **Homologado** em **04/12/09** pelo Prefeito Municipal à empresa abaixo:

LOTE 01 – ARROZ TIPO AGULHINHA TIPO 01

1º CLASSIFICADA: ANDRÉ LUIS NORI LTDA – ME, NO VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.536,00.

Bauru, 07/12/09 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

EDITAL - INSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU PARA O BIÊNIO 2009-2011.

1- De acordo com a Lei 4 669 de 07/05/2001 em seu artigo 6º, Incisos de I a III e §1º, §2º e §3º, o presente Edital com a finalidade de disciplinar o processo eleitoral dos membros que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o biênio 2007/2009, conforme deliberado em reunião do Pleno de 04/11/09 que instituiu a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos de eleição.

2- A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros: Silvia Helena Ferreira RG 19.198.027; Lucila Manso Bacci RG 26.739.807-4; Rosemeire Maria Martins RG 22.876.802-0; Anamaria Pinto de Lima RG 17 116.072-1; Mariuze Inez Pereira Miranda RG 5.990594; Paulo Roberto dos Santos Amaral RG 15.511.969-2. Esta Comissão será coordenada por Silvia Helena Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde

Bauru/SP, 06 de Novembro de 2009.

Marcos Rodrigues Alves

Coordenador

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL - ELEIÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU PARA O BIÊNIO 2009-2011.

1. De acordo com a Lei 4 669 de 07/05/2001 em seu artigo 6º, Incisos de I a III e §1º, §2º e §3º, o presente Edital tem a finalidade de disciplinar o processo eleitoral dos membros que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o biênio 2009/2011, conforme deliberado em reunião do Pleno de 14/10/2009.

2. Conselho Municipal, de acordo com o artigo 6º, da Lei acima é integrado por 28 membros titulares e 28 suplentes sendo:

I- DO SERVIÇO PÚBLICO:

- 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 representante da Secretaria Municipal de meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 representante local da Secretaria Estadual da Saúde.

II- DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E CENTROS DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE:

- 01 representante da Associação paulista de Medicina, ou do Conselho Regional de Medicina ou Sindicato dos Médicos;
- 02 representantes dos demais profissionais de nível universitário da área de saúde, indicado pelos Conselhos, Delegacias ou Associações profissionais do Município;
- 01 representante das Instituições de Ensino de Nível Superior e Pesquisa;
- 02 representantes das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Saúde, eleito entre seus pares;

- 03 representantes dos trabalhadores do setor de Saúde, indicados pelos respectivos sindicatos.

III- DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 06 representantes do conjunto de Associações de Moradores;
- 06 representantes do conjunto dos Sindicatos dos Trabalhadores com Sede ou Delegacia Sindical no Município;
- 01 representante do conjunto das Associações de Usuários de Serviços de Saúde;
- 01 representante da Associação dos Aposentados

3- DA FORMA DE ESCOLHA - Indicação e Eleições – de acordo com o artigo 6º, §1º, §2º e §3º será:

3.1- aos representantes do Poder Público referidos no Inciso I, serão enviadas correspondência pela Comissão Eleitoral, solicitando a indicação através de Ofício;

3.2- aos representantes a que se referem os Incisos II e III, serão enviadas correspondências pela Comissão Eleitoral, para agendamento prévio de plenárias ou reuniões para escolha das Entidades e seus representantes.

3.3- A indicação das Entidades e ou Conselheiros, titulares e suplentes, a que se refere os itens II e III, deverão ser acompanhados de listagem de presença e Atas das plenárias ou reuniões.

4- PERÍODO DAS INDICAÇÕES E ELEIÇÕES:

As Entidades e Segmentos serão notificados por ofício da Comissão Eleitoral para efetuarem as respectivas indicações, conforme prevê a legislação citada.

5- De acordo com o §3º do Artigo 6º, após a indicação dos representantes titulares e suplentes, estes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

6- A data da posse dos conselheiros será agendada pela Comissão Eleitoral, após a publicação da nomeação em DOM.

Bauru, 06 de Novembro de 2009

Marcos Rodrigues Alves

Coordenador do Conselho Municipal de Saúde.

Contatos- Casa dos Conselhos- Rua Manoel Bento Cruz, n° 7-60 – Cep 17015-172 – Vila Noemi - fone 3227 5433

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal 4 6669 de 07/05/2001

COMUNICADO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica que estará realizando o processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes que irão compor a gestão do período 2009/2011. Para tanto, comunica as datas abaixo das plenárias que serão realizadas na **CASA DOS CONSELHOS**, Rua Manoel Bento Cruz, n° 7-60- Bauru/SP- CEP 17015-172 –telefone (14) 3227-5433.

CALENDÁRIO

- 11/12/2009 – 18h00 – Plenária dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- 11/12/2009- 18h00 – Plenária dos Trabalhadores da Saúde;
- 11/12/2009 – 18h00 – Plenária dos Representantes das Universidades e Ensino 3º Grau;
- 11/12/2009 – 18h00 – Plenária das Entidades Prestadoras de Serviços SUS;
- 11/12/2009 – 18h00 – Plenária da Associação Paulista de Medicina, Conselho Regional de Medicina e Sindicato dos Médicas;
- 11/12/2009 – 18h00 – Plenária da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Bauru
- 12/12/2009- 10h00 – Plenária das Associações de Moradores;
- 12/12/2009 – 10h00 – Plenária das Categorias de Nível Universitário;
- 12/12/2009 – 10h00 – PRAZO FINAL INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

Bauru/SP, 06 de novembro de 2009.

COMISSÃO ELEITORAL

REPUBLICADO POR TERSAÍDO COM INCORREÇÕES

A CIPA divulga o resultado da eleição para compor a Gestão 2010. Os membros titulares serão os classificados da 1ª à 5ª colocação e os membros suplentes serão os classificados da 6ª à 10ª colocação.

Conforme Edital de Eleição:

- Será eleito o candidato que obter maioria simples de votos, em ordem decrescente;
- Em caso de empate, o critério a ser usado será o que for mais antigo de serviço na Prefeitura.

Classificação	Candidatos	Votos
1º	Kátia Cristina Keine	515
2º	Emilene de Fátima Oliveira	343
3º	Pedro Antônio	228
4º	José Santa Maria Guerreiro Filho	144
5º	Marta dos Reis Anaya	135
6º	Rafael Nunes Rosalin	115
7º	Fábio Manuel de Campos	114
8º	Aparecida Antônio dos Santos	105
9º	Germano de Jesus Tobias	98
10º	João Osny Prestes	77
11º	Célia Lima de Moura	77
12º	Roberto Leme de Macedo	47
Votos Brancos - 70		Votos Nulos - 116

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
produção@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

COMUNICADO - COMUSAE

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços de Água e Esgoto – COMUSAE informa e convida a população, membros e suplentes para a reunião, dia **09/12/2009 (nove de dezembro de dois mil e nove)**, quarta-feira próxima, às 18h30min, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Manoel Bento Cruz, n° 7-60, Altos da Cidade.

Regina Gomes da Silva Mello
Presidenta

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
 Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
 Serv. Atend. Usuário : 0800 994599
 http://www.emdurb.com.br
 Pabx : (14) 233 9000

emdurb@emdurb.com.br
 licitacao@emdurb.com.br
 compras@emdurb.com.br
 multas@emdurb.com.br
 transportes@emdurb.com.br
 limpeza@emdurb.com.br
 informatica@emdurb.com.br
 comunicacao@emdurb.com.br
 administracao@emdurb.com.br
 desenvolvimento@emdurb.com.br
 planvariario@emdurb.com.br
 transespeciais@emdurb.com.br
 camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
 contabilidade@emdurb.com.br
 sistemaviario@emdurb.com.br
 areazul@emdurb.com.br
 expediente@emdurb.com.br
 presidencia@emdurb.com.br
 juridico@emdurb.com.br
 visual@emdurb.com.br
 pessoal@emdurb.com.br
 rh@emdurb.com.br
 opervaria@emdurb.com.br
 transcoletivo@emdurb.com.br
 tesouraria@emdurb.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1008/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

Contratada: EMDURB

Objeto: Execução de serviços de sinalização viária de trânsito, em área pré-determinada na cidade de Duartina – SP.

Valor: R\$ 10.493,26

Assinatura: 26/11/09

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Presidente da EMDURB.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/09

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 035/09 – Processo nº 3383/09, regime menor preço. Abertura da sessão em **18/12/2009 às 09 h**, na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas para eventual aquisição de urnas mortuárias, conforme especificações no Anexo I do edital.

O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, central de serviços, editais e licitações, e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala 16, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs, informações sobre o edital: licitacao@emdurb.com.br, ou pelo Fone (0xx14) 3233-9040.

Bauru, 08 de Dezembro de 2009.

Comissão de Licitação

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 14 de Dezembro de 2.009 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-017908/09	16-017962/09	30-017979/09
02-017925/09	17-017964/09	31-017980/09
03-017933/09	18-017965/09	32-017981/09
04-017934/09	19-017968/09	33-017982/09
05-017947/09	20-017969/09	34-017983/09
06-017951/09	21-017970/09	35-017984/09
07-017952/09	22-017971/09	36-017986/09
08-017953/09	23-017972/09	37-017987/09
09-017954/09	24-017973/09	38-017988/09
10-017955/09	25-017974/09	39-017989/09
11-017956/09	26-017975/09	40-017990/09
12-017958/09	27-017976/09	41-017991/09
13-017959/09	28-017977/09	42-017992/09
14-017960/09	29-017978/09	43-017993/09
15-017961/09		

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados, ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da **reunião 14 de Dezembro de 2009 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-017963/09

02-018006/09

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 16 de Dezembro de 2.009 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-017994/09	16-018012/09	30-018028/09
02-017996/09	17-018013/09	31-018029/09
03-017997/09	18-018014/09	32-018031/09
04-017998/09	19-018015/09	33-018032/09
05-017999/09	20-018016/09	34-018033/09
06-018000/09	21-018017/09	35-018034/09
07-018001/09	22-018018/09	36-018035/09
08-018002/09	23-018019/09	37-018036/09
09-018004/09	24-018020/09	38-018037/09
10-018005/09	25-018021/09	39-018038/09
11-018007/09	26-018022/09	40-018039/09
12-018008/09	27-018023/09	41-018040/09
13-018009/09	28-018024/09	42-018041/09
14-018010/09	29-018025/09	43-018042/09
15-018011/09		

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Presidente da JARI

CONVOCAÇÃO.

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº sala 34 - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

Orientador de Área Azul

Tailise Poiane Silva Manzano

44.017.694-3

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
PRESIDENTE – EMDURB

Edital de Processo Seletivo nº 008/09 – Fiscal de Transporte - EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2009

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no

Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: Fiscal de Transporte

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

SALÁRIO BASE – R\$ 1.235,89 + vale compra de R\$ 200,00

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 25,00

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Fiscalizar, orientar e controlar os serviços do transporte urbano, coletivo e especial, interferindo quando e da forma que se tornar necessária para manutenção da boa qualidade do mesmo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da posse:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1.988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;

e) Ter concluído o Ensino Médio na data da Posse;

f) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

g) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para homens);

h) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;

i) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, estando inclusive plenamente apto a assumir a vaga imediatamente, sob pena de perda do direito à vaga.

j) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;

k) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

l) Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria “B” na data da Posse;

2.3 Os interessados deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, **no período de 14/12/2009 à 18/12/2009**, nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

a) fotocópia de RG e CPF ou CNH;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.

b.1.) Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.

2.4 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.3, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.5 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.7 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais

providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.8 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.9 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.11 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer recurso;

2.12 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.13 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.14 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.15 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.16 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.17 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.18 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.19 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.20 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.21 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

2.22 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.

2.23 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e no site da EMDURB (www.emdurb.com.br), no dia **22.12.2009**.

3. DA PROVA

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Fiscal de Transporte”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por uma etapa: Prova objetiva.

3.1.1 A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao ensino médio, sendo:

a) Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;

b) Matemática – 20 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;

c) Português - 20 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

3.1.2 A data, horário, local e informações sobre a prova objetiva (questões de múltipla escolha) serão divulgados no Diário Oficial no Município e no site da EMDURB (www.emdurb.com.br) no dia **29.12.2009**.

3.1.3 Para realização da prova, os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova, além de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

3.1.4 O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.

3.1.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.1.6 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da "Folha de Respostas" por erro do candidato.

3.1.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.1.8 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.1.9 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

3.1.10 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

3.1.11 Será desclassificado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;

b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

c) Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;

d) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.

e) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital

f) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

h) Não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;

j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas

3.1.12 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados.

3.1.13 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas 3.1.11 e 3.1.12, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.1.14 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.1.15 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3.1.16 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, será eliminado do Processo Seletivo.

4. DO RESULTADO

4.1 – A nota final será composta pela somatória dos acertos na Prova Objetiva.

4.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

a) Maior idade, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito da prova e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data do protocolo do recurso.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.2 deste edital, incluindo, os seguintes:

- Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificção na forma da lei

- Quitação com o Serviço Militar

- C.P.F., R.G

- Prova de Conclusão do Ensino Médio

- Uma foto 3x4 recente

- Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,

- Atestados de antecedentes criminais,

- Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e

- Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

c) Não registrar antecedentes criminais;

d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;

e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão

Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 21 de novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2009 **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROGRAMADA PROVA DE PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia.

Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS A ALTERAÇÕES PREVISTA NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LINGUA PORTUGUESA.

PROGRAMADA PROVA DE MATEMÁTICA:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos.

PROGRAMADA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Cultura geral. História do Brasil, História Internacional, Geografia do Brasil, Geografia Internacional, Fatos relevantes ao cotidiano no contexto mundial.

Fatos políticos, econômicos e sociais relevantes aos contexto municipal, nacional e mundial ocorridos no ano de 2009.

As datas contidas neste edital poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Bauru, 21 de Novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

Edital de Processo Seletivo nº 007/09 – Operador de Motosserra Masculino EMDURB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2009

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP TORNA PÚBLICO que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo

a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram.

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: Operador de Motosserra - Masculino

VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

SALÁRIO BASE – R\$ 727,59 + vale compra de R\$ 200,00

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 15,00

ESCOLARIDADE: Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar serviços de corte de árvores, desgalho e poda de galhos, aparar cercas vivas, corte de madeira no solo, promover os serviços nas diversas áreas da empresa, bem como nas ruas, cemitérios, praças, calçadas e áreas verdes, zelar pela manutenção e limpeza das máquinas, visando garantir um bom aspecto da Empresa e da Cidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha de inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
 - d) Gozar de boa Saúde Física e Mental;
 - e) Ter concluído o Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental (4ª série).
 - f) Ter experiência profissional comprovada na operação de motosserra.
 - g) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - h) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - i) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
 - j) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, estando inclusive plenamente apto a assumir a vaga imediatamente, sob pena de perda do direito à vaga.
 - k) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
 - l) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.
- 2.2 Os interessados deverão comparecer na sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, sala 34, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, **no período de 14/12/2009 à 18/12/2009**, nos horários das 8h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:
- a) fotocópia de RG e CPF ou CNH;
 - b) Comprovante de experiência profissional na função:
 - b.1.) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que demonstre a experiência exigida; ou
 - b.2.) Declaração original com firma reconhecida que comprove a experiência na função
 - c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), que deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº.
 - c.1.) Não será aceito pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.
- 2.3 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo

mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue no mesmo ano, em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer recurso;

2.11 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15 Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.16 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.18 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

2.19 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.20 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município, no dia **22.12.2009**

3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “Operador de Motosserra”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por duas etapas: Prova

objetiva e prova prática.

3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, equivalentes ao primeiro ciclo ensino fundamental (4ª série), sendo:

- Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- Matemática – 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada;
- Português - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

3.2.2 A data, horário, local e informações sobre a prova objetiva (questões de múltipla escolha) será divulgada no Diário Oficial no Município e no site da EMDURB (www.emdurb.com.br) no dia **29.12.2009**.

3.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis, borracha, sendo que às 8:00 horas os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do concurso.

3.2.4 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição.

3.2.5 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas.

3.2.6 O conteúdo programático consta no anexo I deste Edital.

3.2.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.11 A avaliação da prova objetiva será feita na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), sendo desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos.

3.2.12 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

3.2.13 Será desclassificado o candidato que:

- Não estiver presente na data, local e no horário determinado para o início da prova;
- For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
- portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas

3.2.14 Durante as provas não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem

permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de agendas eletrônicas ou similares, calculadoras, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados.

3.2.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses das cláusulas 3.2.13 e 3.2.14, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade;

3.2.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, ou qualquer motivo de caso fortuito ou força maior o mesmo não poderá retornar e será eliminado do Processo Seletivo

3.2.19. Em hipótese alguma será remarcada ou permitida a realização da prova em data diferente da já estabelecida neste edital.

3.3 DA PROVA PRÁTICA

3.3.1 A data da prova prática, para os aprovados na prova objetiva, será publicada no dia **16/01/2009**, no Diário Oficial do Município de Bauru.

3.3.2 Concorrerão à Prova Prática somente os candidatos habilitados na prova objetiva.

3.3.3 Serão aplicadas à prova pratica as mesmas disposições contidas no capítulo anterior, no que lhe couber.

3.3.4 A prova prática, de caráter eliminatória e classificatória, será realizada independentemente das condições climáticas do dia e não poderá ser realizada em data diferente da estabelecida pela Comissão.

3.3.5. Na realização da prova prática, o candidato deverá utilizar os EPI's fornecidos pela Comissão, sendo responsável pelo uso correto do equipamento. Caso o candidato se recuse a utilizar os EPI's, proceda a má utilização do equipamento ou ainda o uso incorreto dos mesmos, será automaticamente desclassificado do processo, isentando a Emdurb de qualquer responsabilidade a respeito.

3.3.6. A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 70 (setenta), sendo desclassificado o candidato que atingir pontuação inferior a 35 pontos.

4. DO RESULTADO

4.1 – A nota final será composta pela somatória das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

4.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.3 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
- b) Obter maior nota na Prova Prática;
- c) Obter maior nota na Prova Objetiva;
- d) Maior número de filhos menores de 18 anos.

4.4 O gabarito da 1ª fase será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB www.emdurb.com.br na data de **12/01/2010**.

4.5 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB www.emdurb.com.br na data de **09/02/2010**.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do

primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do gabarito da 1ª fase e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso da 1ª fase, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial do Município, no dia **16/01/2010**.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, incluindo, os seguintes:
 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificacão na forma da lei;
 - Quitacão com o Serviço Militar;
 - C.P.F., R.G.,
 - Prova de Escolaridade (4ª série);
 - Uma foto 3X4 recente,
 - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
 - Atestados de antecedentes criminais,
 - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
 - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- c) Não registrar antecedentes criminais;
- d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru, 21 de novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2009
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMADA PROVA PORTUGUÊS

- Sílabas: Tônicas e átonas;
- Fonemas e letras;
- Classe de palavras (substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, verbos e tempos verbais, numeral; advérbio, interjeições e preposições)
- Gênero (masculino e feminino);
- Sinônimos e antônimos;
- Diminutivos e aumentativos;
- Homônimos e parônimos;
- Encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
- Orações, sujeito e predicado;
- Leitura e interpretação de textos.

Obs: NÃO SERÃO OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES PREVISTA NA ÚLTIMA REFORMA DA ORTOGRAFIA DA LINGUA PORTUGUESA.

PROGRAMADA PROVA DE MATEMÁTICA

- Numerais naturais;
- Operações com números naturais;
- Sistema de numeração decimal;
- Sistema monetário real;
- Números racionais;
- Operações com números racionais;
- Tratamento da informação;
- Números ordinais;
- Classificação de números: maior, menor, dobro, metade, etc;
- Contagens em escalas: ascendentes e descendentes;
- Composição e decomposição;
- Números primos.
- Espaço e forma;
- Grandeza e medidas;
- Tabelas e gráficos.

PROGRAMADA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

- A História do Brasil, Brasil Colônia, Brasil Império, Brasil República;
- As grandes navegações (Portugal e Espanha);
- Os estados brasileiros e as regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul);
- O governo dos municípios (quem governa o município, poder legislativo, poder judiciário e serviços públicos);
- O município: a área urbano e área rural;
- Os mares e rios;
- A população brasileira: formação do povo brasileiro, costumes e tradições;
- Assuntos relevantes contemporâneos;

As datas contidas neste edital poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município.

Bauru, 21 de novembro de 2009.

Rubens Ribeiro de Barros Filho
Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquica Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE DOAÇÃO – Processo nº 305/2009 – Termo nº 02/2009 – **Doador** – FUNPREV – **Donatária** – Centro Espírita Amor e Caridade – **Objeto** – Doação de vários bens móveis de propriedade da Fundação, transferindo-os neste ato à DONATÁRIA, conforme relação constante dos Anexos I e II, do processo acima epigrafado. – **Assinatura** – Dia 20/11/2009.

Comunicado:

Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV

Início a partir de 02/12/2009 com previsão para o término em 04/01/2010, da seguinte forma:

Os aposentados e pensionistas que recebem pela FUNPREV, devem a partir de 01/12/2009 dirigir-se a sede da Fundação a Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44, Altos da Cidade, no horário das 08:00 as 12:00 e; 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, a fim de receberem a senha consoante dia e hora para o recadastramento, bem como a relação de documentos que deverão ser apresentados.

Destaca-se, o não comparecimento ao recadastramento anual em epigrafo, implicará na suspensão dos benefícios: Proventos e Vale-compra;

O aposentado e pensionista que por motivo de doença ou invalidez, não possua condições de locomover-se, deverá comunicar a FUNPREV pelo telefone (14) 3227-

1444 / 3223-7071 / 3223-7719 Ramal 23 “serviço social” e nós iremos até o local em que o segurado (a) encontra-se.

Atenciosamente.

Divisão Previdenciária
Bauru, 08/12/2009

Portarias da Presidência

Portaria nº 210/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 08 de dezembro de 2009, o Sr. Dirceu Pereira de Andrade, portador do RG nº. 6.632.006-9 SSP SP e CPF nº 707.761.058-68, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Agente de Saneamento I, padrão 11-H, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº. 1950/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas nos artigos 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 145-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Portaria nº 211/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 07 de dezembro de 2009, a Sra. Rosângela Aparecida Conte, portadora do RG nº. 10.484.506 SSP SP e CPF nº 015.193.488-60, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Agente de Administração, padrão 09-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº. 2163/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas nos artigos 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 145-A da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Portaria nº 212/2009

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2009, a Sra. Amélia Honório Rodrigues, portadora do RG nº 10.620.346 SSP SP e CPF nº 004.800.428-61, em decorrência do óbito do Sr. Manoel Rodrigues, portador do RG nº 19.423.220-7 SSP SP e CPF nº 959.409.018-91, matrícula nº 4772, servidor público municipal aposentado, conforme procedimento administrativo nº 2812/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 61 inciso I; art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 138 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Portaria nº 213/2009

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2009, aos dependentes: Jorgina Alves, portadora do RG nº 23.983.327-2 SSP SP e CPF nº 084.775.308-58 e; Luiz Carlos Alves Correia, portador do RG nº 41.482.626-7 SSP SP e CPF nº 415.877.858-11, em decorrência do óbito do Sr. Jaime de Oliveira Correia, portador do RG nº 18.648.881 SSP SP e CPF 425.393.408-06, matrícula nº 23.781, servidor público municipal ativo, conforme procedimento administrativo nº. 2552/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 61 inciso I; art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 138 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Portaria nº 214/2009

Aposenta voluntariamente, a partir de 07 de dezembro de 2009, o Sr. Silvio Garcia Meira, portador do RG nº 2.357.871 SSP SP e CPF nº 071.319.688.20, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Médico I, padrão 20-F, com proventos

proporcionais ao tempo de contribuição, conforme procedimento administrativo nº 2221/2009, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III letra “b” da Constituição Federal c/c art. 92-B, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 08 de dezembro de 2009.

Divisão Previdenciária:

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula Inicial	Período (dias)	Término
Loidimara Mariano Rodrigues Arco Verde Cavalcanti	28.640	11/12/09	10 20/12/09
Adélia Maria dos Santos	21.739	03/12/09	15 17/12/09
Antonio Rodrigues dos Santos	21.285	03/12/09	30 01/01/2010
Aparecida Sardinha de Moura	12.834	24/11/09	11 04/12/09
Leni Ferreira Lopes Therezan	100.532	07/12/09	60 04/02/2010
Tereza Maria do Amaral	13.587	26/11/09	45 09/01/2010

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Loidimara Mariano Rodrigues Arco Verde Cavalcanti	Secretaria da Educação	21/12/09
Adélia Maria dos Santos	Secretaria da Saúde	18/12/09
Antonio Rodrigues dos Santos	Vigilância	02/01/2010
Aparecida Sardinha de Moura	Secretaria da Educação	05/12/09
Tereza Maria do Amaral	Secretaria da Saúde	10/01/2010

Errata

No DOM nº 1730 de 22/10/09 onde se lê:

Nome	Matrícula Inicial	Período (dias)	Término
Silvia Lucia de Oliveira Campos	21.039	18/11/09	24 11/12/09

Leia-se:

Nome	Matrícula Inicial	Período (dias)	Término
Silvia Lucia de Oliveira Campos	21.039	18/11/09	19 07/12/09

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência do Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041